

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO

Lei nº2.014/2.008.

Processo nº087/2.007.

Aprovado em23.01.2.008.

"Dispõe sobre o Tombamento do Acervo Histórico-Cultural da Loja Maçônica Estrela do Oriente nº. 1, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVA** a presente Lei.

Artigo 1º. - Fica tombado o conjunto de obras e documentos dotados de valor histórico, etnográfico, bibliográfico ou artístico que integram o acervo de propriedade, guarda ou posse da Loja Estrela do Oriente nº. 1, situada à Rua: Delamare nº. 410 e que justificam o interesse público na sua preservação.

Artigo 2º. - O Poder Público Municipal deve promover, garantir e incentivar a preservação, conservação, proteção, fiscalização e execução de obras ou serviços, visando a valorização do patrimônio cultural que integra o acervo de propriedade, guarda ou posse da Loja Estrela do Oriente nº. 1.

Artigo 3º. - Compete ao Poder Público Municipal:

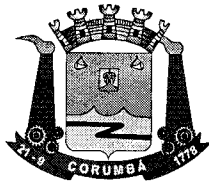
I - a implantação da política de proteção e valorização do patrimônio cultural;

RECEBEMOS

EM 19, 02 08

11:40 h Elne

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
Bairro Dom Bosco - CEP: 79300-000
Corumbá - MS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO

II – a promoção continua da conscientização pública para a conservação do patrimônio cultural que integra o acervo de propriedade, guarda ou posse da Loja Estrela do Oriente nº. 1.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de Janeiro de 2.008.



Mohamad A. R. Abdallah
Mohamad A. R. Abdallah
Presidente.

RECEBEMOS

EM 19, 02, 08
11:40 W Elze

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
Bairro Dom Bosco - CEP: 79300-000
Corumbá - MS